



*Casa de Manoel Mizael de Lima*  
Rua João Pessoa, 63 - Remígio (PB).  
CEP: 58.398-000 - C.N.P.J: 24.225.690/0001-45

#### **EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO N° 01/2014**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Remígio, Estado da Paraíba, FAZ SABER que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda.

Art. 1º - Fica criado o parágrafo único ao artigo 41º da Lei Orgânica Municipal, com a seguinte redação:

Art. 41- .....

Parágrafo único - Os vereadores deste município, devidamente identificados, por razão do exercício do mandato de vereador e em função dele, têm livre acesso, sem prévio agendamento e dentro do horário de funcionalidade, a todo e qualquer órgão, instituição ou repartição pública, a fim de registrar por vídeo, foto ou escrita, toda e qualquer informação de interesse do município.

Art. 2º- Esta emenda à Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua promulgação, revogando-se as disposições em contrário.

Remígio 22 de abril de 2014

  
**Maria das Vitorias Santos Gonçalves**  
**PRESIDENTE**

  
**Francisco de Assis de Almeida**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Napolião Fernandes da Costa**  
**2º SECRETÁRIO**